ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES, brasileiro, solteiro, natural de Maringá/PR, nascido em 08/05/1970, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. 5.368.045-3 SSP/PR, CPF 858.035.889-20, residente e domiciliado em Pinhais – Paraná, Rua Curuá nº 118, bairro Alphaville Graciosa, CEP. 83.327-089.

RAFAEL FAGUNDES, brasileiro, solteiro, natural de Maringá/PR, nascido em 20/05/1974, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 5.130.694-5 SSP/PR, CPF. 922.222.779-49, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, Rua Equador nº 342, apto. 21-B, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-120.

Únicos sócios da sociedade empresa **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, com sede e foro em Pinhais – Paraná na Avenida Maringá n. 1354, Bloco D, Unidade 7, Bairro Emiliano Perneta, CEP. 83.324-442, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sobe NIRE 41205689756 e inscrita no CNPJ sob. N. 07.953.689/0001-18 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), é elevado para R$ 12.850.000,00 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) mediante o aproveitamento de Reserva de Capitais, (Subvenção para Investimentos), no valor de R$ 11.050.000,00 (onze milhões e cinquenta mil reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 12.850.000 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES	75,00	9.637.500	9.637.500,00
RAFAEL FAGUNDES	25,00	3.212.500	3.212.500,00
TOTAL	100.00	12.850.000	12.850.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:45 SOB Nº 20196326028.
PROTOCOLO: 196326028 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905061091. NIRE: 41205689756.
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA – RETIRADA DE SÓCIO

O sócio **RAFAEL FAGUNDES,** não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se e vende a totalidade que corresponde a 3.212.500 (três milhões, duzentos e doze mil e quinhentos) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado a **ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES.**

O sócio retirante dá e recebe da sociedade e do sócio remanescente plena, total e irrevogável quitação em relação às quotas transferidas e seus haveres junto à Sociedade, passando o sócio remanescente a exercer todos os direitos e deveres decorrentes das quotas transferidas.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

Conforme alteração do Capital Social, altera-se a cláusula quinta do contrato societário, que passará a ser da seguinte forma:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente pelo sócio, neste ato, é de R$ 12.850.000,00 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 12.850.000 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil) quotas, de R$ 1,00 (hum real), cada uma, assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES	100.00	12.850.000	12.850.000,00
TOTAL	100.00	12.850.000	12.850.000,00

CLÁUSULA QUINTA – SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme artigo 1.052, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DEVERES E OBRIGAÇÕES.

O sócio decide alterar a cláusula oitava do contrato societário, que passará a ser da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:45 SOB Nº 20196326028.
PROTOCOLO: 196326028 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905061091. NIRE: 41205689756.
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, restando em plena vigência todas aquelas que não venham a colidir com as disposições da presente alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM,** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicadas a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 07.953.689/0001-18
NIRE 41205689756

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:45 SOB Nº 20196326028.
PROTOCOLO: 196326028 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905061091. NIRE: 41205689756.
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES, brasileiro, solteiro, natural de Maringá/PR, nascido em 08/05/1970, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. 5.368.045-3 SSP/PR, CPF 858.035.889-20, residente e domiciliado em Pinhais – Paraná, Rua Curuá nº 118, bairro Alphaville Graciosa, CEP. 83.327-089.

Único sócio da **Sociedade Limitada Unipessoal, FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**., com sede e foro em Pinhais – Paraná na Avenida Maringá n. 1354, Bloco D, Unidade 7, Bairro Emiliano Perneta, CEP. 83.324-442, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sobe NIRE 41205689756 e inscrita no CNPJ sob. N. 07.953.689/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**., com sede e foro em Pinhais – Paraná na Avenida Maringá n. 1354, Bloco D, Unidade 7, Bairro Emiliano Perneta, CEP. 83.324-442, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sobe NIRE 41205689756 e inscrita no CNPJ sob. N. 07.953.689/0001-18, I.E. 90369733-47.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é em Pinhais – Paraná na Avenida Maringá n. 1354, Bloco D, Unidade 7, Bairro Emiliano Perneta, CEP. 83.324-442.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo empresarial:

Comércio Atacadista e Varejista, Importação e Exportação de Equipamentos e Suprimentos de Informática, de Aparelhos de Ar Condicionado, de Televisão e de Bicicletas, Peças, Partes e Acessórios; Importação e Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletro Eletrônicos e de Materiais Elétricos; Fabricação de Microcomputadores e de Bicicletas; Importação e Comercio Atacadista de Óculos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador; Consultoria em Tecnologia da Informação; Tratamento de Dados e Provedores de Serviços de Aplicação e de Hospedagem na Internet; Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica e Locação de Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2006 e seu prazo é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:45 SOB Nº 20196326028.
PROTOCOLO: 196326028 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905061091. NIRE: 41205689756.
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente pelo sócio, neste ato, é de R$ 12.850.000,00 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 12.850.000 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real), cada uma, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES	12.850.000	12.850.000,00	100%
TOTAL	12.850.000	12.850.000,00	100%

Parágrafo único: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme artigo 1.052, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço, se postas a venda, as mesmas serão formalizadas e realizadas mediante alteração contratual pertinente.

§ ÚNICO: As cotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitos a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES**, na qualidade de **ADMINISTRADOR** aos quais compete em conjunto ou isoladamente o uso do nome empresarial, e a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da sociedade sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular,

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:45 SOB Nº 20196326028.
PROTOCOLO: 196326028 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905061091. NIRE: 41205689756.
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo o interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, alterar endereço ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Pinhais – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:45 SOB Nº 20196326028.
PROTOCOLO: 196326028 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905061091. NIRE: 41205689756.
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais (PR), 11 de Setembro de 2019.

Reconhecimento de firma

4º TABELIONATO DE NOTAS

ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES
Sócio Administrador

RAFAEL FAGUNDES
Sócio Retirante

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:45 SOB Nº 20196326028.
PROTOCOLO: 196326028 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905061091. NIRE: 41205689756.
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DRIESSEN JUNIOR
RUA MARECHAL DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 | (41) 3040 8410
WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por VERDADEIRA / AUTENTICIDADE de:
[0416403]-ROGERIO RICARDO FAGUNDES

Em testemunho_____da verdade.
CURITIBA, 11 de Outubro de 2019.
RENE FIELTES - ESCREVENTE
JURAMENTADO
Selo: qUNA4 . ZZmum . YhmRd - mvhHr . QoPTT
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DRIESSEN JUNIOR
RUA MARECHAL DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 | (41) 3040 8410
WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por VERDADEIRA / AUTENTICIDADE de:
[0416406]-RAFAEL FAGUNDES

Em testemunho_____da verdade.
CURITIBA, 14 de Outubro de 2019.
CELIA REGINA BOLZANI - ESCREVENTE
Selo: rUNrc . VCJc8 . 8WMhy - CGPO6 . Oy83n
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:45 SOB Nº 20196326028.
PROTOCOLO: 196326028 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905061091. NIRE: 41205689756.
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação